LEI Nº 0132/99, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Paróquia São Luiz Gonzaga, objetivando a prestação de serviços através de Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Paróquia São Luiz Gonzaga, sociedade beneficente de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 83.059.758/0017-90, objetivando a prestação de serviços através de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º Para a execução do Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município de Iomerê fica autorizado a repassar os recursos necessários à remuneração das pessoas que a outra Convenente utilizar para a prestação dos serviços objetos do Convênio.

Art. 3º O Convênio deve ser firmado de modo que as relações contratuais do Município de Iomerê, fiquem limitadas entre ele e a outra Convenente, ficando vinculado exclusivamente a esta a relação de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde que vier a contratar ou utilizar.

Art. 4º Os valores a serem repassados pelo Município à outra Convenente terão como parâmetro o número de agentes e as importâncias remuneratórias para serviços análogos na mesma região e as normas e recomendações emanadas dos órgãos de saúde a nível nacional e estadual.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal e ou dos orçamentos dos Fundos Municipais próprios.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 2 de dezembro de 1999.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 2 de dezembro de 1999.

MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças